



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1083/ 2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$25.592.847,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$14.927.808,78 (Quatorze milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$10.665.038,22 (Dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.989,00
1.2. Contribuições	581.000,00
1.3. Receita Patrimonial	220.574,00
1.6. Receita de Serviços	47.548,00
1.7. Transferências Correntes	23.088.741,00
1.9. Outras Receitas Correntes	51.000,00
<b>Soma</b>	<b>24.546.852,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.2. Contribuições	1.821.000,00
7.2. Outras Receitas Correntes	681.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.502.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	2.101.050,00
<b>Soma</b>	<b>2.101.050,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	<b>3.557.055,00</b>
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	3.557.055,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>25.592.847,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal De Serranos</b>	
01.01. Corpo Legislativo	535.000,00
01.02. Secretaria	780.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.315.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal De Serranos</b>	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.778.329,98
02.02. Administração Financeira	2.053.551,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>02.03. Serviço de Obras, Viação e Urbanismo</b>	<b>3.424.675,80</b>
<b>02.04. Serviço de Educação</b>	<b>4.059.241,00</b>
02.04.00. Secretaria de Educação	2.395.383,00
02.04.01. F.U.N.D.E.B	1.663.858,00
<b>02.05. Serviço de Esportes e Lazer</b>	<b>143.300,00</b>
<b>02.06. Serviço de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.437.724,00</b>
02.06.02. Saneamento	1.437.724,00
<b>02.07. Fundo Municipal de Saúde</b>	
02.07.00. Fundo Municipal De Saúde	120.420,00
02.07.01. Atenção Básica	1.707.601,00
02.07.02. Atenção M.A.Compl.Ambulatorial e Hospit.	2.842.620,90
02.07.03. Vigilância Em Saúde	178.011,12
02.07.04. Assistência Farmacêutica	485.149,00
<b>02.08. Serviço de Agricultura</b>	<b>329.580,00</b>
<b>02.09. Serviço Cultura, Patr. Hist. e Artístico</b>	<b>769.407,00</b>
02.09.01. Cultura	175.054,00
02.09.02. Patrimônio	258.153,00
02.09.03. Turismo	336.200,00
<b>02.10. Secretaria De Assistência Social</b>	<b>414.500,20</b>
<b>02.11. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>537.736,00</b>
<b>02.12. Fundo Municipal de Habitação</b>	<b>540.000,00</b>
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Soma</b>	<b>20.921.847,00</b>
<b>3. Administração Indireta Serranos Prev</b>	
<b>03.01. Serranos Prev</b>	<b>3.356.000,00</b>
03.01.01. Serranos Prev	3.356.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.356.000,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>25.592.847,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	1.315.000,00
04 Administração	2.645.730,98
08 Assistência Social	931.236,20
09 Previdência Social	4.400.000,00
10 Saúde	5.333.802,02
12 Educação	4.059.241,00
13 Cultura	516.605,00
15 Urbanismo	2.157.487,00
16 Habitação	540.000,00
17 Saneamento	1.262.860,00
18 Gestão Ambiental	174.864,00
20 Agricultura	328.380,00
24 Comunicações	16.200,00
26 Transporte	1.225.188,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

27 Desporto e Lazer	140.100,00
28 Encargos Especiais	225.552,00
33 Turismo	220.600,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	100.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>25.592.847,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.189.508,20
3.3. Outras Despesas Correntes	9.077.157,90
<b>Soma</b>	<b>22.266.666,10</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.199.952,89
4.6. Amortização da Dívida	26.228,01
<b>Soma</b>	<b>3.226.180,90</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>25.592.847,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

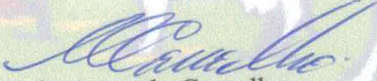
**IV** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 22 de dezembro de 2022.

  
Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal